



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente Termo de Referência é a Dispensa de Licitação conforme o Art. 24 da Lei 8.666/93, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia**, para os Departamentos de Ação social, Administração, Assessoria de Gabinete, Agricultura, Educação, Infraestrutura e Engenharia, e Saúde conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelo fato de que a Administração pública não conta em seu quadro de pessoal com profissional habilitado para a prestação de serviços de borracharia e também não possui as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

Considerando que é de suma importância executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A realização do presente certame se justifica ainda pelo caráter emergencial da prestação dos serviços, visto que a administração pública recentemente fez o distrato do contrato nº 89/2023, o qual visou evitar lesões ao erário público e ao contratado. Dessa forma, a contratação se faz necessária para que os trabalhos possam ser prestados aos munícipes de forma constante e satisfatória.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
02	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
03	Troca de válvula para veículos leves	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
04	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
05	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos médios	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
06	Troca de válvula para veículos médios	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
07	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00



08	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
09	Troca de válvula para veículos pesados	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
10	Desmontagem e montagem de pneu para maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
11	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
12	Colocação de tip-top tipo VD10 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
13	Troca de válvula para maquinas rodoviárias e tratores	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	Conserto de pneu de veículos leves	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15	Conserto de pneu de veículos médios	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	Conserto de pneu de veículos pesados	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
17	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00

Total R\$ 17.450,00

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Poderão participar deste certame somente as empresas que desenvolverem as atividades objeto desta licitação e que atenderem as exigências do presente Termo de Referência:

4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

4.3. Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;

4.4. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;

4.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Departamento solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de Requisição de Compras;

4.6. A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;



4.7. A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;

4.8. No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;

4.9. Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obrigará-se a:

5.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, termo e edital;

5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto da presente proposta;

5.4. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5. Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

5.8. Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- 6.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- 6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico Jorge Brescovites Sobrinho e pelo fiscal geral de contratos.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de R\$ 17.450,00.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Social

- 08.244.0006.2028 Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social/000
- 08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho tutelar/000
- 08.244.0006.2032 Gestão do SUAS /936
- 08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro único e programa auxílio Brasil/940
- 08.244.0006.2035 Proteção Social Básica 000/940/934

Saúde

- Bloco
- 10.301.0005.2020
- 10.302.0005.2021



10.303.0005.2022

10.304.0005.2023

10.301.0005.2024

Fontes

303 -Livre

494- Vinculado

4941 - Vinculado

A destinação das demais dotações orçamentárias ficará a critério da Divisão de Contabilidade.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 60 (sessenta) dias e a vigência será de 12 (doze) meses.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 06 de outubro de 2023.



ANTONIO CARLOS KOVOLISKI

Diretor do Departamento de Administração



JORGE BRÉCOVITES SOBRINHO

Fiscal Técnico



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO INTERNO 355/2023**



006

De: Departamento Municipal de Saúde
Para: Departamento de Administração

Assunto: Dotação orçamentária itens mercado

Prezados Senhores;

Conforme solicitado, informamos abaixo as dotações orçamentárias para processo de consertos de pneus:

BLOCO
10.301.0005.2020
10.302.0005.2021
10.303.0005.2022
10.304.0005.2023
10.301.0005.2024

FONTES
303 – LIVRE
494 – VINCULADO
4941 - VINCULADO

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 06 de novembro de 2023.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



Departamento Municipal de Ação Social
Coronel Domingos Soares - PR
2121024

007

Memorando Interno 162/2023

Coronel Domingos Soares Pr., 06 de novembro de 2023

Aos Cuidados
Antônio Carlos Kovoliski
Diretor do Departamento de Administração
Prefeitura de Coronel Domingos Soares

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Conforme solicitado segue dotação orçamentária para futuro processo licitatório para aquisição de pneus.

Dotação orçamentária

08.244.0006.2028, Manutenção das atividades do Departamento de Ação Social / 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar / 000

08.244.0006.2032 Gestão do Suas / 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil / 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica / 000/ 940 / 934

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº / 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de serviços de borracharia.

Razão Social: Doni Carlos Eick 027472 58947	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:	e-mail:		
Município/UF: Coronel Domingos Soares - Paraná	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 36.739.637/0001-41	Telefone:	Representante legal:	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
02	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
03	Troca de válvula para veículos leves	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
04	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
05	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos médios	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
06	Troca de válvula para veículos médios	05	R\$ 25,00	R\$ 125,00
07	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
08	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
09	Troca de válvula para veículos pesados	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00
10	Desmontagem e montagem de pneu para maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
11	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
12	Colocação de tip-top tipo VD10 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
13	Troca de válvula para maquinas rodoviárias e tratores	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
14	Conserto de pneu de veiculos leves	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15	Conserto de pneu de veiculos medios	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	Conserto de pneu de veiculos pesados	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

17	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	25	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
----	--	----	------------	--------------

R\$ Total:

Carimbo do CNPJ:	Data e Assinatura do representante legal:
	<i>Osni Carlos Esteves</i>

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.739.637/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2020
NOME EMPRESARIAL OSNI CARLOS ECKS 02747258947		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA BOM JESUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE SALVADOR	NÚMERO 3498	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		TELEFONE (46) 8406-7255
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 16:08:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

011

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº / 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de serviços de borracharia.

Razão Social: Celestino Cotapam 032 732 11997	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Avenida Araucária, SN, Centro	e-mail:		
Município/UF: Coronel Domingos Soares - Paraná	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 45.907.951/0001-81	Telefone:	Representante legal:	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	20	20,00	R\$ 400,00
05	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	5	60,00	R\$ 300,00
06	Troca de válvula para veículos leves	5	20,00	R\$ 100,00
07	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	20	30,00	R\$ 600,00
10	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos médios	5	70,00	R\$ 350,00
11	Troca de válvula para veículos médios	5	30,00	R\$ 150,00
12	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	20	40,00	R\$ 800,00
15	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de veículos pesados	10	85,00	R\$ 850,00
16	Troca de válvula para veículos pesados	5	65,00	R\$ 325,00
17	Desmontagem e montagem de pneu para maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	15	100,00	R\$ 1.500,00
18	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	200,00	R\$ 2.000,00
20	Colocação de tip-top tipo VD10 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	260,00	R\$ 2.600,00
21	Troca de válvula para maquinas rodoviárias e tratores	5	135,00	R\$ 675,00
22	Conserto de pneu de veiculos leves	50	25,00	R\$ 1.250,00
23	Conserto de pneu de veiculos medios	50	35,00	R\$ 1.750,00
24	Conserto de pneu de veiculos pesados	20	100,00	R\$ 2.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

012

25	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores <i>sem lâmina</i>	25,00	125,00	3.125,00
----	--	-------	--------	----------

R\$ Total: 38.775,00

Carimbo do CNPJ:

45.907.951.0001-87

Data e Assinatura do representante legal:

Edilson Satopam.

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.907.951/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/2022
NOME EMPRESARIAL CLEBERSON CATAPAN 03273211997			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA E LAVAGEM CATAPAN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 11AV ARACUARIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEBERSONCATAPAN4@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9990-3970	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 16:27:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

COTAÇÃO DE PREÇOS - Nº / 2023

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de serviços de borracharia.

Razão Social: <i>Borracharia do Palaquinho</i>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>PRC 280</i>		e-mail: <i>adriellutner123@gmail.com</i>		
Município/UF: <i>Palmas PR.</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>33169205000154</i>	Telefone: <i>0961989168574</i>	Representante legal: <i>Adriellutner</i>		

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	20	20,00	R\$ 400,00
05	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	05	50,00	R\$ 250,00
06	Troca de válvula para veículos leves	05	25,00	R\$ 125,00
07	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	20	35,00	R\$ 700,00
10	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos médios	05	75,00	R\$ 375,00
11	Troca de válvula para veículos médios	05	30,00	R\$ 150,00
12	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	20	50,00	R\$ 1.000,00
15	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	10	90,00	R\$ 900,00
16	Troca de válvula para veículos pesados	05	75,00	R\$ 375,00
17	Desmontagem e montagem de pneu para máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	15	150,00	R\$ 2.250,00
18	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	180,00	R\$ 1.800,00
20	Colocação de tip-top tipo VD10 em pneus de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10	220,00	R\$ 2.200,00
21	Troca de válvula para máquinas rodoviárias e tratores	05	140,00	R\$ 700,00
22	Conserto de pneu de veículos leves	50	30,00	R\$ 1.500,00
23	Conserto de pneu de veículos médios	50	40,00	R\$ 2.000,00
24	Conserto de pneu de veículos pesados	20	90,00	R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

25	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	25	150,00	R\$ 3.750,00
				R\$ Total: 39.715,00

Carimbo do CNPJ: 33169205000154	Data e Assinatura do representante legal: Adriel Batista Butho
---	--


Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

OBS: Favor enviar junto com a cotação o cartão CNPJ.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.169.205/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2019
NOME EMPRESARIAL ADRIEL BATISTA BUTNER 05513568985			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA DO POLAQUINHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOS CAIGANGUES	NÚMERO 535	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO SERRINHA	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adrielbutner123@gmail.com		TELEFONE (46) 9916-8574	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/10/2023 às 16:33:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil OSNI CARLOS ECKS
CPF 027.472.589-47

CNPJ 36.739.637/0001-41
Data de Abertura 20/03/2020

Nome Empresarial
OSNI CARLOS ECKS 02747258947

Nome Fantasia
BORRACHARIA BOM JESUS

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 20/03/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85557-000	RUA JOSE SALVADOR	3498
Bairro	Município	UF
CENTRO	CORONEL DOMINGOS SOARES	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/03/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividades Secundárias (CNAE)

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OSNI CARLOS ECKS 02747258947
CNPJ: 36.739.837/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:45 do dia 28/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2024.

Código de controle da certidão: **4FDD.843E.8B13.3BA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Osni Ecks



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031201616-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.739.637/0001-41

Nome: OSNI CARLOS ECKS 02747258947

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Osni Ecks

ST

Osni Ecks

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 971/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEMTX4XZ2REZ

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OSNI CARLOS ECKS 02747258947

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

583

36.739.637/0001-41

ISENTO

314

ENDEREÇO

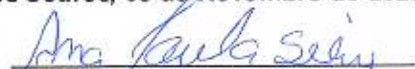
RUA JOSE SALVADORE, 3498 - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Observações:

Coronel Domingos Soares, 08 de Novembro de 2023


Emitido por: Ana Paula Cruz da Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSNI CARLOS ECKS 02747258947 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.739.637/0001-41

Certidão nº: 37974202/2023

Expedição: 29/07/2023, às 11:36:32

Validade: 25/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSNI CARLOS ECKS 02747258947 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.739.637/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.739.637/0001-41
Razão Social: OSNI CARLOS ECKS 02747258947
Endereço: R JOSE SALVADOR 3498 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110502463750895175

Informação obtida em 08/11/2023 16:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia.**

Especificação de Dotações:

02 Assessoramento

001 Assessoria de Gabinete

04.122.0002.2002 Atividades de Assessoria de Gabinete

Conta de despesa - 130- fonte de recurso 000

04.122.0002.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito

Conta de despesa - 200- fonte de recurso 000

03 Departamento de Administração

001 Departamento de Administração

04.122.0003.2007 Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

Conta de despesa - 460- fonte de recurso 000

003 Divisão de compras e serviços administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de compras e serviços administrativos

Conta de despesa - 610- fonte de recurso 000

05 Fundo Municipal de saúde

001 Departamento de saúde

10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária à saúde

Conta de despesa - 1420- fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada

Conta de despesa - 1500- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1510- fonte de recurso 494

Conta de despesa - 1511- fonte de recurso 4941

10.303.0005.2022 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica

Conta de despesa - 1630- fonte de recurso 494

10.304.0005.2023 Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

Conta de despesa - 1730- fonte de recurso 494

002 Assessoria gerencial de saúde

10.301.0005.2024 Manutenção da Gestão em Saúde

Conta de despesa - 1830- fonte de recurso 303

Conta de despesa - 1840- fonte de recurso 494

06 Departamento de Ação Social

001 Departamento de Ação social

08.244.0006.2028 Manutenção das Atividades do Departamento de Ação Social



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

025

CNPJ 01614415/0001-18

Conta de despesa - 2150 - fonte de recurso 000

08.244.0006.6029 Manutenção do Conselho Tutelar

Conta de despesa - 2250 - fonte de recurso 000

003 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2032 Gestão do SUAS

Conta de despesa - 2450 - fonte de recurso 936

08.244.0006.2033 Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil

Conta de despesa - 2520 - fonte de recurso 940

08.244.0006.2035 Proteção Social Básica

Conta de despesa - 2680 - fonte de recurso 000

Conta de despesa - 2690 - fonte de recurso 934

Conta de despesa - 2700 - fonte de recurso 940

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2038 Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa - 3300 - fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3310 - fonte de recurso 104

002 Assessoria Educacional

12.361.0007.2041 Atividades de Assessoria Educacional

Conta de despesa - 3430 - fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3440 - fonte de recurso 104

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2042 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Conta de despesa - 3570 - fonte de recurso 103

Conta de despesa - 3580 - fonte de recurso 104

Conta de despesa - 3590 - fonte de recurso 504

08 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 - Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 - Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa - 4540 - fonte de recurso 000

002 Assessoria de Engenharia

15.451.0010.2054 Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de despesa - 4870 - fonte de recurso 000

Conta de despesa - 4880 - fonte de recurso 504

003 - Assessoria de Infraestrutura

15.451.0010.2055 - Atividades de Assessoria de Infraestrutura

Conta de despesa - 5010 - fonte de recurso 000

Conta de despesa - 5020 - fonte de recurso 504

004 - Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 - Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

Conta de despesa - 5130- fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5140- fonte de recurso 504

008 - Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
15.452.0010.2061 - Manutenção das Atividades da Divisão de serviços rodoviários, urbanos e rurais
Conta de despesa - 5440- fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5450- fonte de recurso 504

10 - Departamento de Agricultura
001 - Departamento de Agricultura
20.606.0011.2067 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
Conta de despesa - 5890- fonte de recurso 000
Conta de despesa - 5900- fonte de recurso 504

002 - Divisão de Agricultura e Fomento
20.606.0011.2068 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura e Fomento
Conta de despesa - 6050- fonte de recurso 000
Conta de despesa - 6060- fonte de recurso 504

14 Departamento de Frotas
001 Departamento de Frotas
26.782.0014.2080 Manutenção do Departamento de Frotas
Conta de despesa - 6930- fonte de recurso 000
Conta de despesa - 6940- fonte de recurso 504

002 Divisão de Manutenção de veículos Leves e pesados
Conta de despesa - 7010- fonte de recurso 000
Conta de despesa - 7020- fonte de recurso 504

33.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 07 de novembro de 2023.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 105/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia. Limitado ao teto máximo de R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais) levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 07 de novembro de 2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 134-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25-2023

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Administração para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia. Tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pelo fato de que a Administração pública não conta em seu quadro de pessoal com profissional habilitado para a prestação de serviços de borracharia e também não possui as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços.

Considerando que é de suma importância executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A realização do presente certame se justifica ainda pelo caráter emergencial da prestação dos serviços, visto que a administração pública recentemente fez o distrato do contrato nº 89/2023, o qual visou evitar lesões ao crário público e ao contratado. Dessa forma, a contratação se faz necessária para que os trabalhos possam ser prestados aos munícipes de forma constante e satisfatória.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	113	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneu de veículos médios	5,00	UN	60,00	300,00
2	3055	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	5,00	UN	50,00	250,00
3	3062	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	10,00	UN	80,00	800,00
4	122	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10,00	UN	150,00	1.500,00
5	3074	Colocação de tip-top tipo VD10 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	10,00	UN	200,00	2.000,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

6	8423	Conserto de pneu de veículos leves	50,00	UN	25,00	1.250,00
7	8424	Conserto de pneu de veículos médios	50,00	UN	30,00	1.500,00
8	8425	Conserto de pneu de veículos pesados	20,00	UN	80,00	1.600,00
9	8426	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	25,00	UN	135,00	3.375,00
10	8421	Desmontagem e montagem de pneu para maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	15,00	UN	130,00	1.950,00
11	8418	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	20,00	UN	20,00	400,00
12	8419	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	20,00	UN	30,00	600,00
13	8420	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	20,00	UN	40,00	800,00
14	8422	Troca de válvula para maquinas rodoviárias e tratores	5,00	UN	120,00	600,00
15	3050	Troca de válvula para veículos leves	5,00	UN	20,00	100,00
16	116	Troca de válvula para veículos médios	5,00	UN	25,00	125,00
17	3051	Troca de válvula para veículos pesados	5,00	UN	60,00	300,00
TOTAL						17.450,00

PROPOSTAS

	Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º	OSNI CARLOS ECKS 02747258947	36.739.637/0001-41	RS 17.450,00
2º	CLEBERSON CATAPAN 03273211997	45.907.951/0001-87	RS 18.775,00
3º	ADRIEL BATISTA BUTNER 05513568985	33.169.205/0001-54	RS 19.715,00

EXECUTOR

OSNI CARLOS ECKS 02747258947

36.739.637/0001-41

RUA JOSE SALVADOR, 3498 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Coronel Domingos Soares/PR

OSNI CARLOS ECKS

027.472.589-47



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal, consoante cotações/propostas colhidas pelo setor municipal de Departamento de Administração.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou está prestando, a contento, serviços em características compatíveis ao objeto ora licitado;

Todos os serviços descritos no termo de referência deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo;

Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços;

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Departamento solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de Requisição de Compras;

A empresa deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de até 01 (uma) hora, após o recebimento da Requisição de Compras;

A empresa contratada deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da Requisição de Compras, que poderá ser entregue in loco ou encaminhada via e-mail;

No entanto, os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o recebimento da referida Requisição de compras;

Serão recusados em todo ou em parte os serviços que não atendam as especificações constantes no Termo de referência;

VALOR

R\$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada, no e-mail compraspmcds@gmail.com, no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	4FDD.843E.8B13.3BA1	28/07/2023	24/01/2024
Receita Estadual	031201616-74	29/07/2023	26/11/2023
Receita Municipal	971/2023	08/11/2023	08/12/2023
FGTS	2023110502463750895175	08/11/2023	04/12/2023
Débitos trabalhistas	37974202/2023	29/07/2023	25/01/2024

Coronel Domingos Soares-PR, 08/11/2023.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA

088.427.099-80



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borchacharia, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

2023	2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2700	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3310	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3430	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3440	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3570	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3580	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3590	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4540	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4870	08.002.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4880	08.002.15.451.0010.2054	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5010	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5020	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5130	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5440	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5450	08.008.15.452.0010.2061	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	5900	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6050	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6060	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6930	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	6940	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7010	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	7020	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 08/11/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 490/2023

PROCESSO N.º 134/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Traz a análise procedimento de compra direta supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de borracharia.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Consoante demanda do setor interessado, Departamento de Administração, aliado ao que dispõem no relatório da presidência da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. Neste quesito, frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

A forma de contratação/aquisição escolhida pela administração parece se amoldar aos fundamentos da Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Por conseguinte, nos cumpre invocar o disposto no artigo 23 da mesma Norma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Em se adotando a via da “dispensa”, conforme o caso e dentro dos limites supracitados, que por sua vez, *in casu*, tem por teto o importe de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) há que se ter em conta sempre a verificação prévia de que os valores a serem contratados estejam compatíveis com os praticados no mercado afastando-se, assim, a ocorrência do superfaturamento.

Quanto ao quesito das “compras diretas” o TCU-Tribunal de Contas da União assim se manifestou, quando da edição de seu “Manual de Compras Diretas”, em suas pgs. 01 e 02:

“b. Realização de licitação nas hipóteses em que é permitida a contratação direta. Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.”

Logo há que se verificar também o binômio custo/benefício, aliado ao atendimento das normas já citadas, para realização dos certames licitatórios bem como a formalização dos processos de dispensa os quais, ainda que mais céleres, requerem menor formalismo para sua eficácia.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se, desde já, a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, observando-se, neste quesito, o disposto no art. 62 da Lei 888/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção à regra imposta pela norma federal, sendo que o mestre Marçal Justen Filho, versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

“a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”.

Continua o Jurista, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

“... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê contínua de procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos “toleráveis” ou demais exceções previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória. Vale pequeno destaque no que diz respeito as ocorrências do serviço público que podem ser perfeitamente previstas de antemão para o exercício corrente bem como para os vindouros, que ensejam, em decorrência de um bom planejamento, a realização de licitação para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Salutar lembramos o que determina o §2º do art. 25 da Lei 8.666/93 para os casos de dispensa e inexigibilidade:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Noutro giro, quanto à eficácia da contratação, após sua ratificação formalizada localmente pelo próprio Prefeito, a publicação na imprensa oficial do extrato da contratação é medida imprescindível que deverá ser observada pela Administração, assim como do extrato do contrato, quando este for celebrado, além da inserção do processo na íntegra no portal de transparência do Município na rede mundial de computadores.

Por fim, citamos que este parecer é meramente consultivo, e não vincula a discussão do objeto, não se constituindo de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito. Este parecer tomou por base os documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Ante o breve exposto, se tem que:

- a. O inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 apresenta uma das possibilidades de contratação direta, dispensável de licitação convencional, dentro do limite de valor estatuído pela dita Norma, presentemente da ordem de até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), consoante exposições anteriores;
- b. O aperfeiçoamento das contratações diretas, segundo art. 38 da Lei 8.666/63, não está condicionado a emissão de parecer jurídico e caso este exista não terá o efeito vinculativo ao feito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de novembro de 2023.

Dr. Rogério E. Schmitt
Procurador Geral
DAB/PR 59902 - Port. 189/2015



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 148/2023

FINALIDADE: Dispensa para contratação de empresa visando a prestação de serviços de borracharia.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº134/2023 dispensa de licitação nº 25/2023, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Dispensa para contratação de empresa visando a prestação de serviços de borracharia.

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Dispensa para contratação de empresa visando a prestação de serviços de borracharia.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) processo com Justificativa e fundamentação.
- b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
- c) Termo de ratificação;
- d) termo de referência;
- e) proposta de Preço;
- f) Parecer Contábil;
- g) parecer Jurídico;
- h) CND's;



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

037

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 onde regulamenta Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Dispensa para contratação de empresa visando a prestação de serviços de borracharia, considero regular a contratação. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento administração, para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2023.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019


Dirlei de Lima
Controle Interno



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2023**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Departamento de Administração, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

OSNI CARLOS ECKS 02747258947

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneu de veículos médios	UN	5,00	60,00	300,00
1	2	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	UN	5,00	50,00	250,00
1	3	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	UN	10,00	80,00	800,00
1	4	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	10,00	150,00	1.500,00
1	5	Colocação de tip-top tipo VD10 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	10,00	200,00	2.000,00
1	6	Conserto de pneu de veículos leves	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	7	Conserto de pneu de veículos médios	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	8	Conserto de pneu de veículos pesados	UN	20,00	80,00	1.600,00
1	9	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	UN	25,00	135,00	3.375,00
1	10	Desmontagem e montagem de pneu para maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	15,00	130,00	1.950,00
1	11	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	UN	20,00	20,00	400,00
1	12	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	UN	20,00	30,00	600,00
1	13	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	UN	20,00	40,00	800,00
1	14	Troca de válvula para maquinas rodoviárias e tratores	UN	5,00	120,00	600,00
1	15	Troca de válvula para veículos leves	UN	5,00	20,00	100,00
1	16	Troca de válvula para veículos médios	UN	5,00	25,00	125,00
1	17	Troca de válvula para veículos pesados	UN	5,00	60,00	300,00
TOTAL						17.450,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

Cel. Domingos Soares-PR, 09/11/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-2023

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8686/93 de 21 de junho de 1993, reconheça a dispensa de licitação para Departamento de Administração, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

OSNI CARLOS ECKE 0274728647						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Colocação de 1p-xp-lix V004 em pneu de veículos médios	UN	5,00	60,00	300,00
1	2	Colocação de 1p-xp-lix V004 em pneu de veículos leves	UN	5,00	50,00	250,00
1	3	Colocação de 1p-xp-lix V007 em pneu de veículos pesados	UN	10,00	80,00	800,00
1	4	Colocação de 1p-xp-lix V005 em pneu de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	10,00	150,00	1.500,00
1	5	Colocação de 1p-xp-lix V010 em pneu de máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	10,00	200,00	2.000,00
1	6	Conserto de pneu de veículos leves	UN	50,00	25,00	1.250,00
1	7	Conserto de pneu de veículos médios	UN	50,00	30,00	1.500,00
1	8	Conserto de pneu de veículos pesados	UN	20,00	80,00	1.600,00
1	9	Conserto de pneu de máquinas rodoviárias e tratores	UN	25,00	135,00	3.375,00
1	10	Desmontagem e montagem de pneu para máquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	15,00	130,00	1.950,00
1	11	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	UN	20,00	20,00	400,00
1	12	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	UN	20,00	30,00	600,00
1	13	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	UN	20,00	40,00	800,00
1	14	Troca de válvula para máquinas rodoviárias e tratores	UN	5,00	120,00	600,00
1	15	Troca de válvula para veículos leves	UN	5,00	20,00	100,00
1	16	Troca de válvula para veículos médios	UN	5,00	25,00	125,00
1	17	Troca de válvula para veículos pesados	UN	5,00	60,00	300,00
TOTAL						17.450,00

Pagamento: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 2 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 09/11/2023.

Jandir Bandeira - Prefeito Municipal

020427026



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

CONTRATO nº 108/2023 Processo dispensa 25/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: OSNI CARLOS ECKS 02747258947, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SALVADORE , 3498 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº36.739.637/0001-41 neste ato devidamente representada por OSNI CARLOS ECKS de CPF 027.472.589-47.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa 25/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	113	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneu de veículos médios	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	3055	Colocação de tip-top tipo VD04 em pneus de veículos leves	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	3062	Colocação de tip-top tipo VD07 em pneus de veículos pesados	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	122	Colocação de tip-top tipo VD08 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	3074	Colocação de tip-top tipo VD10 em pneus de maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	10,00	200,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	8423	Conserto de pneu de veículos leves	UN	50,00	25,00	1.250,00
LOTE: 001 -	7	8424	Conserto de pneu de veículos médios	UN	50,00	30,00	1.500,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

Lote 001							
LOTE: 001 - Lote 001	8	8425	Conserto de pneu de veículos pesados	UN	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	8426	Conserto de pneus de maquinas rodoviárias e tratores	UN	25,00	135,00	3.375,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	8421	Desmontagem e montagem de pneu para maquinas rodoviárias, pesadas e tratores	UN	15,00	130,00	1.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	8418	Desmontagem e montagem de pneu para veículos leves	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	8419	Desmontagem e montagem de pneu para veículos médios	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	8420	Desmontagem e montagem de pneu para veículos pesados	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	8422	Troca de válvula para maquinas rodoviárias e tratores	UN	5,00	120,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	3050	Troca de válvula para veículos leves	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	116	Troca de válvula para veículos médios	UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	3051	Troca de válvula para veículos pesados	UN	5,00	60,00	300,00
TOTAL							17.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **02 meses** podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 3 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a emissão da nota fiscal, com atesto após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo



que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- f) Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações da proposta, termo e edital;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências dos Departamentos, inerentes ao objeto da presente proposta;
- h) Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- l) Para os serviços realizados no interior do Município, a empresa deve disponibilizar mão de obra para realização dos serviços propostos, estar disponível para atender as necessidades a qualquer hora do dia e da noite, pois é necessário que os pneus estejam em boas condições de uso e segurança não pondo em risco a vida dos motoristas, operadores, ou qualquer pessoa que utilize os referidos transportes neste local.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Fiscal Técnico, através do Sr Jorge Brescovites Sobrinho, juntamente com o Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 10/11/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087


JORGE BRESCOVITES SOBRINHO
62440322920


OSNI CARLOS ECKS
02747258947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023 – Data 10/11/2023

Ref. Processo dispensa 25/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-19. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): OSNI CARLOS ECKES 02747258947, Sediada na RUA JOSE SALVADOR, 3498–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.739.637/0001-41

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 02 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
460	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1500	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1511	05.001.10.302.0005.2021	4941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1730	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1830	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	06.001.08.244.0005.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	06.001.08.244.0005.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2450	06.003.08.244.0005.2032	836	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2520	06.003.08.244.0005.2033	810	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.08.244.0005.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

00441025